

ATUALIZAÇÃO NORMATIVA OU DE MANUAL

Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, no Manual de Administração de Risco da Câmara B3 e no Manual de Operações da Câmara de Câmbio B3

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: Em 26/10/2026 entrarão em vigor novas versões normativas.

Informamos que, em 26/10/2026, entrarão em vigor as novas versões do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, do Manual de Administração de Risco da Câmara B3 e do Manual de Operações da Câmara de Câmbio B3.

As alterações decorrem do processo de revisão anual dos normativos das câmaras administradas pela B3 que atuam como contraparte central, conforme previsto na Política de Administração de Risco de Contraparte Central da B3.

Para mais informações entre em contato com a nossa central de atendimento.

Central – Atendimento de Risco

+55 (11) 2565-5030

gmr@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Anexo 1 - Descrição das alterações

1. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CÂMARA B3

CAPÍTULO 10 – LIQUIDAÇÃO BRUTA E LIQUIDAÇÃO PELO SALDO LÍQUIDO BILATERAL

10.1 Processo de liquidação bruta

Inclusão de texto para prever que, caso não seja informado o valor financeiro líquido de imposto a ser debitado no caso de comitentes não residentes, a câmara prosseguirá com a liquidação pelo valor financeiro bruto.

2. MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO DA CÂMARA B3

Capítulo 6 – Administração de garantias

6.1 Critério de elegibilidade

6.1.1 Ativos elegíveis

6.5 – Procedimentos de depósito e retirada de garantia

Subseção 6.5.1.3 - Efetivação do depósito de garantia

Subseção 6.5.2.3 - Efetivação da retirada de garantia

Foram realizadas alterações nas seções e subseções indicadas acima para atualizar a nomenclatura do fundo de investimento, anteriormente denominado “B3 Margem Garantia Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FIC)”, para “B3 Margem Garantia Renda Fixa Referenciada DI Fundo de Investimento Financeiro”.

Capítulo 6 – Administração de garantias

6.1.1. Ativos elegíveis

Ação e certificado de depósito de ações (units) de companhia aberta admitida à negociação na B3

BDR (Brazilian Depositary Receipts)

Ação de companhia aberta admitida à negociação no exterior

Cota de fundo de índice negociado em bolsa no Brasil (ETF)

Debêntures

Substituição do termo “meses encerrados” por “dias úteis” nos critérios de elegibilidade, com o objetivo de dar maior previsibilidade e maior tempo de adaptação para as alterações realizadas mensalmente no rol de ações, ADRs, ETFs, units, debêntures e ações negociadas no exterior aceitas em garantia. No modelo atual, esse rol é divulgado no segundo dia útil do mês, independentemente do dia da semana. Com as mudanças, ele passará a ser divulgado sempre na primeira segunda-feira do mês.

Da mesma forma, visando compatibilizar a alteração realizada na subseção 6.3.4, o período utilizado para a avaliação dos critérios de elegibilidade passará a ser determinado em dias úteis e não mais em meses fechados, uma vez que a primeira segunda-feira do mês não necessariamente irá coincidir com o término de um mês fechado.

A janela de dados utilizada continuará sendo semelhante, uma vez que ao invés de utilizar 4 (quatro) meses fechados, serão utilizados 84 (oitenta e quatro) dias úteis. Assim sendo, as mudanças não alteram a metodologia atual para avaliação dos critérios de elegibilidade, visando apenas uma melhoria operacional para que as alterações possam ser implementadas de forma mais previsível e com maior tempo de adaptação para as mudanças introduzidas ao mercado.

Seção 6.3. Limites de aceitação de ativos para constituição de garantia

Subseção 6.3.4. Limites de aceitação de ação, ADR, BDR, cota de ETF, certificado de depósito de ações (unit), debênture e ações negociadas no exterior

Substituição da previsão de divulgação do rol de ações, ADRs, ETFs, units, debêntures e ações negociadas no exterior aceitos em garantia e seus respectivos limites no segundo dia útil do mês pela previsão de divulgação na primeira segunda-feira do mês. Caso a primeira segunda-feira do mês não seja um dia útil, será utilizado o primeiro dia útil após a primeira segunda-feira do mês.

3. MANUAL DE OPERAÇÕES DA CÂMARA DE CÂMBIO B3

CAPÍTULO 9 - NEGOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

9.1. Sistema de Negociação Eletrônico

9.1.1. Tratamento por Queda de Tempo

9.1.2. Tratamento Substituição de Agente

CAPÍTULO 10 - REGISTRO DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO NOS SISTEMAS DA CÂMARA

10.1. Registro no mercado de balcão da B3

CAPÍTULO 11 - ANÁLISE E ACEITAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO PELA CÂMARA

Para fins de eficiência processual e simplificação da redação, foram retirados os nomes das mensagens do SPB/MES, evitando assim a necessidade de alterar o manual quando há mudanças nos nomes destas mensagens.